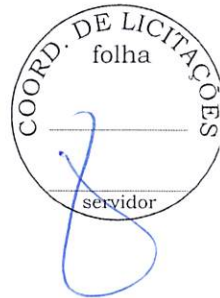




Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, E AS EMPRESAS PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, DGW BRASIL EIRELI ME, ELMO PAPELARIA LTDA ME e KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME (Pregão Presencial N. 9/2018 - Processo Administrativo n. 9/2018).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede na Rua 15 de novembro, 55, centro, Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.184.226-17, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Marcos da Rosa, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2018** para REGISTRO DE PREÇOS, e a respectiva homologação, constante do **Processo Administrativo n. 9/2018**, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do Pregão 9/2018, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme Ordem de Serviço emitida pela Câmara, e ainda de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital e na proposta da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o Fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via e-mail ao Fornecedor;
- b) permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo primeiro – Esta Ata não obriga a CMB a firmar contratações com o Fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo – Os casos omissos desta Ata serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e aceitar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- d) observar as condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- e) entregar o objeto solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da Ordem de Serviço pela Assessoria Administrativa da CMB;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



cometidas na execução das obrigações assumidas:

- h) cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência
- i) coletar, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pela Seção de Almoxarifado, as sucatas dos cartuchos (tinta/toner) e suprimentos de informática fornecidos, com vistas à reciclagem e/ou à destruição (em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos na legislação), sem ônus para a Câmara;
- j) manter durante a vigência da presente ata todas as condições iniciais de habilitação.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O gerenciamento deste Ajuste, nos aspectos operacional e contratual, caberá à CMB, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado, através da Assessoria Administrativa;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação, através da Assessoria Administrativa;
- c) notificar o Fornecedor registrado, via *e-mail* ou telefone, para confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, através da Assessoria Administrativa;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados, através da Assessoria Administrativa;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades, através da Coordenadoria de Licitações;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, através da Coordenadoria de Licitações.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, amarra, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CMB deverá convocar o Fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o CMB poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço apurado pela CMB.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será formalizada mediante Termo Aditivo e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

CLÁUSULA SÉTIMA – O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;
 - b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.
- II) Por iniciativa do Fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei n. 8.666/1993.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela CMB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CMB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Assessoria Administrativa da CMB, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CMB, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor, devendo apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor.

Parágrafo primeiro – O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA ONZE – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o SC ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não assinar esta Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



- b) não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência desta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) não manter a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA TREZE – O Fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b1) 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor dos produtos em mora, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

b1.1) No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos produtos em mora;

b1.2) No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração da Câmara, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.5” ou “b.6”, conforme o caso.

b2) 5% (cinco por cento), sobre o valor total do pedido, na hipótese de, pelo menos, 10% (dez por cento) dos produtos integrantes do respectivo pedido apresentarem defeito durante o seu prazo de validade;

b3) 2% (dois por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por ocorrência, no caso de o FORNECEDOR não manter as condições iniciais de habilitação;

b3.1) Caso o FORNECEDOR não regularize sua situação, de acordo com as condições iniciais de habilitação previstas no Edital, em prazo razoável concedido pela Administração da Câmara poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo haver, ainda, o cancelamento do seu registro de preços.

b4) 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

b5) 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

b6) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no tocante ao(s) valor(es) referente(s) ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou em retirar qualquer requisição de pedido de produto.

c) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Blumenau, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CMB à Adjudicatária.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – O registro do Fornecedor será cancelado quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do Fornecedor, assegurará à CMB o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CMB;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CMB.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que o Fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução desta Ata não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – À CMB é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



CLÁUSULA DEZESSEIS – A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos consignados à CMB, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Blumenau - SC.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

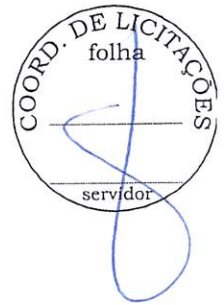
Pela CMB:

Blumenau-SC, 10/10/2018.


Marcos da Rosa
Presidente



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 7/2018.

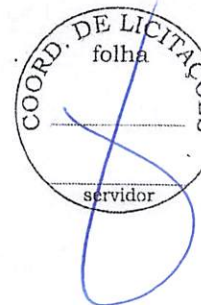
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.7/2018, celebrada entre o CMB e a empresa vencedora, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n. 9/2018.

PERFORMANCE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 26.682.219/0001-01, com endereço na Rua Caribe, 99 – Velha Central - Blumenau - SC, 89046-635, e-mail: performaceblumenau@hotmail.com telefone: (47) 3288-7375, tendo como representante legal IZANIR BILLIG, RG: 4053881 SSP/SC.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
3	51	Unidade	Bateria não recarregável. Tipo: alcalina. Voltagem: 9 V.	FXL	R\$5,60	R\$285,60
4	30	Unidade	Caixa Arquivo com 06 pastas suspensas. Cor (caixa e pasta): preta. Material da caixa: poliestireno. Acompanha: grampo plástico, visor e etiqueta. Dimensões: 425x145x270mm (divergência tolerada de até 5% nas medidas).	DELO	R\$33,00	R\$990,00
20	15	Unidade	Lâmina para estilete, medindo 18mm.	JOC	R\$0,27	R\$4,05
31	88	Unidade	Pilha não recarregável. Tipo: alcalina. Tamanho: pequena Modelo: AAA. Tensão: 1,5 V Pacote com 2 unidades.	FXL	R\$1,98	R\$174,24
33	300	Unidade	Porta revistas. Dimensões: 262mm de altura x 275mm de largura x 140mm de lombada. Material: PVC 0,20 mm de espessura, com visor localizado na lombada maior em PVC com etiqueta para identificação. Divergência tolerada de até 5% nas medidas. Cor: preta. Marca de referência: Blanco, Lions ou similar.	LIONS	R\$18,90	R\$5.670,00
Valor total:						R\$ 7.123,89



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.7/2018.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.7/2018, celebrada entre o CMB e a empresa vencedora, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n. 9/2018.

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 82.803.230/0001-53, com endereço na Rua Cel. Farrapo, 1073 – Campos Novos - SC, 89620-000, e-mail: papelariadipar@brturbo.com.br licitacao@dicapel.com.br telefone: (47) 3331-5658, tendo como representante legal EDSON FERNANDO MAZZUCO, RG: 3149728 SSP/SC.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
25	900	Resma	Papel A4 – 75 g/m ² , tamanho 210x297. Cor: branca. Para impressora laser, jato de tinta e copiadoras.	CHAMEX/ SOLUTION/ INTERNATIONAL PAPER	R\$14,50	R\$13.050,00
Valor total:						R\$ 13.050,00

Fornecedor:

EDSON FERNANDO MAZZUCO
por DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA

Edson Fernando Mazzuco
CPF: 023.627.449-06
Representante



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.7/2018.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.7/2018, celebrada entre o CMB e a empresa vencedora, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n. 9/2018.

DGW BRASIL EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ nº 26.168.566/0001-10, com endereço na R Norberto Seara Heusi, 1143, Sala 02, Escola Agrícola, Blumenau, SC, CEP 89037-800, e-mail: rsulvendas01@gmail.com telefone: (47) 3288-8515, tendo como representante legal FERNANDO LUIZ CABRAL E SILVA, RG: 4526543 SSP/SC.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	6	Caixa	Alfinete para mapa. Cabeça colorida. Comprimento mínimo de 18 mm. Caixa c/ 50 unidades.	LYKE	RS1,25	RS7,50
17	15	Unidade	Grampeador de mesa, estrutura metálica, para grampos 26/6, base com 20cm, preto.	LYKE	RS10,30	RS154,50
22	7	Unidade	Marcador para retroprojektor. Tinta permanente. Ponta média 2.0 mm. Cor: azul.	LYKE	RS1,10	RS7,70
32	18	Unidade	Pincel p/ quadro branco, cor preta, ponta de acrílico, formato ogiva, descartável.	LYKE	RS1,20	RS21,60
38	28	Caixa	Visor e etiqueta branca para pasta suspensa. Tipo fixação: encaixe. Caixa com 50 unidades.	LYKE	RS5,00	RS140,00
Valor total:						RS 331,30

Fornecedor:

DGW BRASIL EIRELI
ME:26168566000110

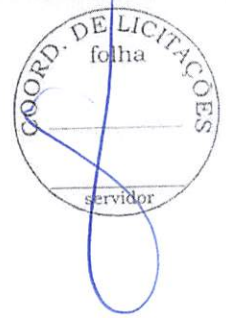
Assinado de forma digital por DGW
BRASIL EIRELI ME:26168566000110
Dados: 2019.04.01 08:47:25 -03'00'

FERNANDO LUIZ CABRAL E SILVA

por DGW BRASIL EIRELI ME



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 7/2018.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 7/2018, celebrada entre o CMB e a empresa vencedora, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n. 9/2018.

ELMO PAPELARIA LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 03.999.762/0001-31, com endereço na R Doraci Gallott Kehrig, 56, Centro, Santo Amaro Da Imperatriz, SC, CEP 88140000, e-mail: elmopapelariasc@gmail.com telefone: (48) 3245-6275, tendo como representante legal JULIANO MEINCHEIN, RG: 3844126 SSP/SC.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
2	10	Unidade	Bandeja para documentos. Material: acrílico. Tipo: tripla; articulável.	NOVACRIL	R\$27,20	R\$272,00
9	88	Caixa	Clipe. Material: aço. Tamanho: nº. 1. Caixa com 100 unidades.	XR	R\$0,92	R\$80,96
10	6	Caixa	Colchete latonado nº 10. Caixa c/ 72 unidades.	XR	R\$2,48	R\$14,88
11	2	Caixa	Colchete latonado nº 12. Caixa c/ 72 unidades.	XR	R\$3,54	R\$7,08
15	5	Rolo	Etiqueta para impressora Brother DK101 – 29x90mm Rolo com 400 etiquetas.	BROTHER	R\$48,97	R\$244,85
23	200	Unidade	Disco compacto. Tipo: DVD-R. Velocidade: 16x. Capacidade de armazenamento: 4.7 GB. Tempo de reprodução: 120 min. Com embalagem individual de acrílico.	ELGIN	R\$2,21	R\$442,00
28	25	Unidade	Pasta com elástico. Material: plástico transparente. Tipo: com abas e elástico. Dimensões: 240 x 340mm	ALAPLAST	R\$1,13	R\$28,25
30	26	Unidade	Pasta única. Material: cartão duplex plastificado. Dimensões: 235 x 325 mm. Prendedor interno/trilho em metal. Cor: preta.	THUR	R\$0,85	R\$22,10

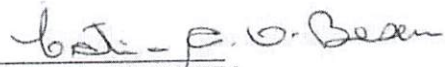


Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



34	15	Unidade	Quadro branco. Material: fórmica branca brilhante, acabamento superficial. Moldura: alumínio Dimensões: 60x90cm. Tipo fixação: parede.	CORTIART	R\$26,46	R\$396,90
35	15	Unidade	Quadro branco. Material: fórmica branca brilhante, acabamento superficial. Moldura: alumínio Dimensões: 90x120cm. Tipo fixação: parede.	CORTIART	R\$51,27	R\$769,05
36	15	Unidade	Quadro de aviso. Material: cortiça. Dimensões: 60x90cm. Moldura: alumínio. Revestimento em feltro verde.	CORTIART	R\$40,32	R\$604,80
37	15	Unidade	Quadro de aviso. Material: cortiça. Dimensões: 90x120cm. Moldura: alumínio. Revestimento em feltro verde.	CORTIART	R\$73,99	R\$1.109,85
Valor total:						R\$ 3.992,72

Fornecedor:


JULIANO MEINCHEIN
por ELMO PAPELARIA LTDA ME